



1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0305001/2017/PMNP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA, E O SR. JOSÉ SOARES DE SIQUEIRA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, n.º 768, Bairro Jardim Europa, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo, **UBIRACI SOARES SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 658.703.872-72, portador do RG 1261945-0, SSP/MT, residente e domiciliado no município de Novo Progresso, Estado do Pará, e, de outro lado, o Sr. **JOSÉ SOARES DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 208.817.541-53, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1818776 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Santa Luzia, n.º 49, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso - PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato n.º 0305001/2017/PMNP, que trata da **locação do imóvel urbano situado na Rua Presidente Vargas, Bairro Santa Luzia, s/n, Novo Progresso - PA, para fins de instalação do DITRANP, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 03 de Maio de 2019, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal nos artigos 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

4 - As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.001.04.122.0016.2036 - 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Sec. Ind. E Com. – Depto. De Ind. e Com. – Departamento de Trânsito.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expressa de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convenionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 27 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PARÁ

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal
Locatária

JOSÉ SOARES DE SIQUEIRA

Locador